



# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

DIÁRIO OFICIAL Nº 68, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022 Página 16

data, hora e local, previamente fixados, deliberando com maioria simples dos membros presentes.

§ 2º - Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão da Educação Infantil;

II – Comissão do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

§ 3º - A fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, poderá o Presidente constituir Comissão Especial para tarefa determinada.

§ 4º - Cada Comissão escolherá um Coordenador que designará o relator de cada processo submetido à Comissão.

Art. 8º O início dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação se dará anualmente, no primeiro dia útil do mês de janeiro.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia do mandato, para a elaboração do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – Necessariamente, o Regimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação e homologado do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros poderão ser reconduzidos ao novo mandato do Conselho.

Parágrafo único. A recondução se dará através de eleição realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo o segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME – de São Valério – TO.

Art.11 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a criação e composição do respectivo Conselho.

Parágrafo Único – Será concedida alimentação e proporcionada transporte para as funções inerentes ao cargo, quando necessário.

Art.12 O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerados de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.

Art.13 Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito à inserção, passagem e estadia para participarem de encontros voltados à função de Conselheiro, quando assim for definido em sessão plenária, condicionada à dotação orçamentária própria.

Art. 14 As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O (a) Secretário (a) Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

§ 2º - Vencido o prazo previsto no §1º deste artigo, as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art.15 Os membros do Conselho Municipal de Educação de São Valério, estado do Tocantins, deverão residir neste município.

Art.16 Ficam expressamente revogada a Lei nº 688/2006, de 04 de dezembro de 2.006, e as demais disposições em contrário.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

Olimpio dos Santos Arraes

Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

DISPENSA Nº 05/2022 – Tipo: Menor Preço por Item. Seleção de propostas para aquisição de material permanente (notebooks, mesa de escritórios, cadeira secretaria, impressora para atender a demanda da equipe técnica do cadastro único/Programa Auxílio Brasil do Município de São Valério – TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Data: 20/05/2022 às 10h00min.

Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

DIÁRIO OFICIAL Nº 68, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022 Página 17

Edital pelo site: [www.saovalerio.to.gov.br](http://www.saovalerio.to.gov.br). Mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 33591433, ou pelo email: [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) OU [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

DISPENSA Nº 06/2022 – Tipo: Menor Preço por Item. Seleção de proposta: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha a serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, se faz necessária para a reposição de materiais e utensílios deteriorados e atender a novas solicitações, de atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de São Valério – TO, sendo elas: Escolas Municipais Getúlio Vargas, Escola Municipal Castelo Branco, Escola Municipal Jusecelino Kubistek, Centro de Educapara a demanda do Fundo Municipal de Educação, de São Valério – TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Data: 23/05/2022 às 10h00min.

Edital pelo site: [www.saovalerio.to.gov.br](http://www.saovalerio.to.gov.br). Mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 33591433, ou pelo email: [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) OU [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

Cleonice de Castro Nunes

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade